



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Memorando 79/2024

Bagé, 27 de março de 2024.

Da: SEMAPA
Para: SEFIR Gab- Secretaria.
Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o contrato de serviço 102/2021 VIVO S/A Cnpj 02558157 0001 62 s firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

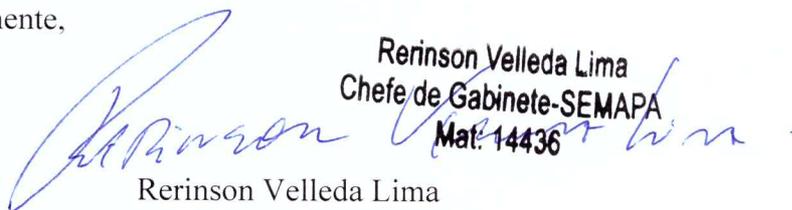
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de manutenção do serviço de fornecimento de linha telefônica que é utilizada pela Coordenadoria de Bem Estar Animal nos serviços de plantão de atendimento a animais quando solicitado nos casos de urgência nos mais diversos horários.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao contrato 102/2021 Vivo S/A Cnpj 02558157 0001 62 seja efetuado de forma prioritária, mensalmente durante o exercício ano de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Rerinson Velleda Lima
Chefe de Gabinete-SEMAPA
Mat. 14436

Rerinson Velleda Lima
Chefe de Gabinete
Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Bioma Pampa